



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.834, de 24 de maio de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS”.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 19 de maio de 2006, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes.

Art. 2º Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, fica concedida a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para dotação não contemplada no orçamento vigente, que terá a seguinte rubrica:

Órgão	05101	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
SubFunção	362	Ensino Médio
Programa	0015	Democratizando o Acesso ao Ensino
	12.362.0015.2055.0001	Implantação de Cursos Profissionalizantes

#### Categoria Econômica

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 62.000,00

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, indicamos como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão	05103	Coordenadoria de Ensino Infantil e Creches
Função	12	Educação
SubFunção	365	Educação Infantil
Programa	0015	Democratizando o Acesso ao Ensino
	12.365.0015.1006.0001	Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Escolas

#### Categoria Econômica

4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 62.000,00

*uuu*



# **Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista**

Art. 4º Fica criada no Plano Plurianual 2006-2009 a seguinte atividade:

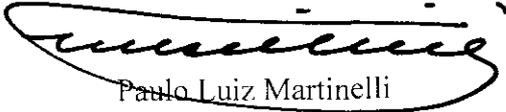
12.365.0015.2055.0001 – Implantação de Cursos Profissionalizantes

Art. 5º Os serviços e obrigações de cada partícipe constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

## MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual re regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1.976, associado e vinculado à Universidade estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1.969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sua sessão de ...../...../2.005, a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com sede na Av: Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.780.095/0001-41 a seguir denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. ARMANDO HAHSIMOTO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº .....de.....a Fundação de Apoio à Tecnologia, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Três Rios, nº 131, cjto. 12, Bom retiro, São Paulo – capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.092/0001-50, doravante denominada FAT, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor CESAR SILVA, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui do presente convênio, a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS, através de sua Unidade de Ensino ETE ".....", situada em ....., à PREFEITURA e a FAT para instalação de classe descentralizada do CEETEPS, no município de ....., visando oferecer formação técnica/certificação à população do Município, conforme plano de trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes convenientes, e que constitui parte integrante deste.

### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações do CEETEPS:

- a) instalar, no Município de Campo Limpo Paulista, a Habilitação Profissional de Técnico em Logística e em Administração, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria de Ensino Técnico – CETEC;
- b) providenciar registros referentes ao andamento dos cursos em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados a serem expedidos;
- c) acompanhar todas as fases que compõem o projeto.

*mes*



# **Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista**

## **2.2 – São obrigações da PREFEITURA:**

- a) adequar e disponibilizar sala de aula perfeitas condições de utilização, para instalação do curso e demais dependências necessárias para as atividades acadêmicas;
- b) responsabilizar-se pela instalação de linha telefônica, energia elétrica e água, e pelos serviços de manutenção, limpeza e vigilância do prédio, onde o curso será instalado;
- c) manter recursos humanos, sob sua responsabilidade, para serviços auxiliares de apoio e de administração escolar;
- d) responsabilizar-se pelos recursos financeiros referentes aos docentes, à coordenação, à aquisição/manutenção de equipamentos relativos ao projeto, e aos materiais didático e de consumo, necessários à perfeita realização dos cursos;
- e) acompanhar todas as fases que compõem o projeto.

## **2.3 – São obrigações da FAT:**

- a) contratar docentes, coordenador e auxiliar administrativo, para execução do convênio e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da seguridade social, dispensando e/ou substituindo aqueles que venham a comprometer o processo pedagógico, por iniciativa própria ou por recomendação do CEETEPS;
- b) responsabilizar-se pelo repasse das despesas referente aos docentes, à coordenação, ao material didático e de consumo, à aquisição/manutenção de equipamento e pela gestão administrativa e financeira do convênio, observando que as parcelas dos recursos liberados sejam aplicados em estrita conformidade com o plano aprovado;
- c) controlar a frequência dos docentes;
- d) restituir aos cofres da PREFEITURA os recursos referentes a sua participação, porventura não utilizados, em razão de serem excedente;
- e) acompanhar todas as fases que compõem o projeto.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DO ENSINO**

Os recursos previstos no presente convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

## **CLAUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO**

Cada um dos partícipes indicará um coordenador que terá como função a supervisão conjunta dos trabalhos e o desenvolvimento das demais atividades que visem assegurar a perfeita execução do projeto.

§ 1º - A PREFEITURA e a FAT se responsabilizarão pela integral remuneração do Coordenador do projeto por ela indicado, bem como pelos encargos previdenciários decorrentes, não gerando seu credenciamento qualquer vínculo empregatício, nem

*úts*



# **Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista**

conseqüente aquisição de direitos ou vantagens, conferidos aos funcionários do CEETEPS.

§ 2º - A participação do Coordenador do projeto - CEETEPS, será por tempo determinado e as horas despendidas no projeto fazem parte de sua jornada de trabalho componho, portanto, sua carga horária atual de trabalhão consignada por horas-aula, observando o limite estabelecido no § 7º do artigo 3º do Decreto nº 17.412/81.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente convênio, no montante de R\$ 184.204,58 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), correrão à conta dos recursos próprios da Prefeitura, nos limites de suas obrigações, constantes na Cláusula, de acordo com cronograma de recursos financeiros, inserido no plano de trabalho, que é parte integrante deste.

4.2 – Os recursos por parte do CEETEPS, limitam-se às despesas referentes à certificação: natureza da despesa – 12.122.0100.4392.339039.

## **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá a duração de 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo observando-se em qualquer caso, o prazo máximo de sessenta (60) meses de vigência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, respeitado o objeto do convênio.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS CONVÊNIO**

7.1 – Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores 01 (um) que mês.

7.2 -As receitas financeiras auferidas na forma citada serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de constas do ajuste.

7.3 – Os saldos remanescentes do convênio, inclusive das receitas financeiras auferidas, no caso de conclusão, rescisão, denúncia ou extinção, deverão ser devolvidas à PREFEITURA no prazo de trinta (30) dias.

*ues*



# **Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista**

## **CLAUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer das suas cláusulas, garantindo-se a conclusão das atividades em andamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, através de seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de uma das Varas da Fazenda Pública da Capital de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas e litígios que por ventura ocorrer na execução do presente convênio.

Nestes termos, firmam-se o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que, desde já, produza os efeitos de direito.

LAURA M. J. LAGANÁ  
Diretora Superintendente do  
Centro Estadual de Educação Tecnológica  
Paula Souza – CEETEPS

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal de Campo  
Limpo Paulista

CESAR SILVA  
Diretor Presidente da  
Fundação de Apoio à Tecnologia  
FAT

## **TESTEMUNHAS:**

1-Assinatura:  
Nome:  
RG:

2- Assinatura:  
Nome:  
RG:

*mes*



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Denominação do Projeto: Instalação de Classes Descentralizadas do CEETEPS

Recursos Financeiros: Habilitação Profissional de Técnico em Logística

Especificação da Despesa	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
			R\$	R\$
Docentes	Hora-aula	1.500	13,42	20.130,00
Encargos				21.527,02
Coordenação	mês	18	336,00	6.048,00
Encargos				6.467,73
Auxiliar Administrativo	mês	18	112,00	2.016,00
Encargos				1.834,56
Material Didático	mês	18	250,00	4.500,00
Material de Consumo	mês	18	500,00	9.000,00
Apoio Técnico Administrativo	mês	18		11.672,60
Suporte Didático pedagógico	mês	18		7.152,33
<b>Total</b>				<b>90.348,25</b>

## Execução Financeira (18 meses)

Docentes	1118,33	Coordenação	336,00	Aux. Adm.	112,00
Encargos	1195,95	Encargos	359,32	Encargos	101,92
Total	2314,28	Total	695,32	Total	213,92

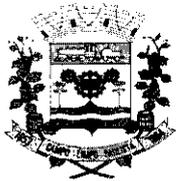
Material Didático	250,00	Apoio Adm.	648,48		
Consumo	500,00	Apoio ped.	397,35		

**Valor Mensal a ser despendido 5019,35**

**Hora-aula aluno - mês 125,48**

1) Estimativa prevista sem divisão de turmas. A habilitação profissional não prevê estágio

*Handwritten signature*



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Denominação do Projeto: Instalação de Classes Descentralizadas do CEETEPS

Recursos Financeiros: Habilitação Profissional de Técnico em Logística

Especificação da Despesa	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
			RS	RS
Docentes	Hora-aula	1.640	13,42	22.008,80
Encargos				23.536,21
Coordenação	mês	18	336,00	6.048,00
Encargos				6.467,73
Auxiliar Administrativo	mês	18	112,00	2.016,00
Encargos				1.834,56
Material Didático	mês	18	250,00	4.500,00
Material de Consumo	mês	18	500,00	9.000,00
Apoio Técnico Administrativo	mês	18		12.307,12
Suporte Técnico Pedagógico	mês	18		7.541,13
<b>Total</b>				<b>95.259,56</b>

Execução Financeira (18 meses)					
Docentes	1.222,71	Coordenação	336,00	Aux. Adm.	112,00
Encargos	1.307,57	Encargos	359,318	Encargos	101,92
Total	2.530,28	Total	695,32	Total	213,92

Material Didático	250,00	Apoio Adm.	683,73		
Consumo	500,00	Apoio Ped.	418,95		

**Valor Mensal a ser despendido 5.292,20**

**Hora-aula aluno - mês 132,30**

**Observações:** 1) levantamento feito, tendo em vista as autorizações para divisão de classes em turmas aprovadas pela CETC. Esclarece-se que essas divisões variam de unidade para unidade escolar, dependendo dos espaços físicos disponíveis e existência de equipamentos. Há ETE que não faz divisão de classes em turmas

2) estimativa prevendo a divisão de turmas no componente informática Módulo I = 60



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Denominação do Projeto: Instalação de Classes Descentralizadas do CEETEPS

Recursos Financeiros: Habilitação Profissional de Técnico em Administração

Especificação da Despesa	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
			R\$	R\$
Docentes	Hora-aula	1.600	13,42	21.472,00
Encargos				22.962,16
Coordenação	mês	18	336,00	6.048,00
Encargos				6.467,73
Auxiliar Administrativo	mês	18	112,00	2.016,00
Encargos				1.834,56
Material Didático	mês	18	250,00	4.500,00
Material de Consumo	mês	18	500,00	9.000,00
Apoio Técnico Administrativo	mês	18		12.125,83
Suporte Didático Pedagógico	mês	18		7.430,04
<b>Total</b>				<b>93.856,33</b>

Execução Financeira (18 meses)					
Docentes	1.192,89	Coordenação	336,00	Aux. Adm.	112,00
Encargos	1.275,68	Encargos	359,32	Encargos	101,92
Total	2.468,56	Total	695,32	Total	213,92

Material Didático	250,00	Apoio Adm.	673,66		
Consumo	500,00	Apoio Ped.	412,78		

**Valor Mensal 5.214,24**

**Custo aluno 130,36**

**Observações:** 1) levantamento feito, tendo em vista as autorizações para divisão de classes em turmas aprovadas pela CETEC. Esclarece-se que essas divisões variam de unidade para unidade escolar, dependendo dos espaços físicos disponíveis e existência de equipamentos. Há ETE que não faz divisão de classes em turmas.

2) estimativa prevista com divisão de turmas em Informática (Módulo I) 60 horas-aula e Banco de Dados (Módulo III - 40 horas-aula)



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Denominação do Projeto: Instalação de Classes Descentralizadas do CEETEPS

Recursos Financeiros: Habilitação Profissional de Técnico em Administração

Especificação da Despesa	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Total
			R\$	R\$
Docentes	Hora-aula	1.500	13,42	20.130,00
Encargos				21.527,02
Coordenação	mês	18	336,00	6.048,00
Encargos				6.467,73
Auxiliar Administrativo	mês	18	110,00	1.980,00
Encargos				1.801,80
Material Didático	mês	18	250,00	4.500,00
Material de Consumo	mês	18	500,00	9.000,00
Apoio Técnico Administrativo	mês	18		11.661,38
Suporte Didático Pedagógico	mês	18		7.145,46
<b>Total</b>				<b>90.261,39</b>

Execução Financeira (18 meses)					
Docentes	1.118,33	Coordenação	336,00	Aux. Adm.	110,00
Encargos	1.195,95	Encargos	359,32	Encargos	100,10
Total	2.314,28	Total	695,32	Total	210,10

Material Didático	250,00	Apoio Adm.	647,85		
Consumo	500,00	Apoio Ped.	396,97		

Valor Mensal a ser despendido 5.014,52

Custo aluno R\$ 125,36

1) Estimativa prevista sem divisão de turmas. A habilitação profissional não prevê estágio

*uee*